



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº. 047, DE 24 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: “ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 1.370/2019 que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Itaúba;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei nº 1.370/2019, que estabelece a forma de reajuste das diárias concedidas aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos valores das diárias uma vez que a última atualização ocorreu em 01 de junho de 2.015, através da edição do Decreto Municipal nº. 026/2015, bem como se faz necessário suprir omissões e contradições relativas à concessão de diárias a determinados cargos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que os valores das despesas com hospedagem e alimentação, de uma forma geral, mas principalmente na Capital do Estado de Mato Grosso e no Distrito Federal, no período compreendido entre 01 de junho de 2.015 e 31 de dezembro de 2022 superaram sobremaneira os índices oficiais de correção monetária, inclusive do INPC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados em 78,40 (setenta e oito virgula quarenta por cento) os valores das diárias a serem concedidas aos agentes políticos e servidores públicos municipais, por ocasião de deslocamentos a serviço, representação, encontros, reuniões; participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e demais necessidades da administração pública municipal, para cobertura exclusivamente de despesas com alimentação e estadia, conforme variação do IGPM-FGV ocorrida no período entre 01 de junho de 2.015 e 31 de dezembro de 2.022, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Anexo I deste Decreto deverá contemplar todas às categorias de servidores públicos, agentes políticos e cargos comissionados de livre nomeação e exoneração.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/07/2023 À 24/08/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ANEXO I

DIÁRIAS	CUIABA	BRASILIA/OUTRO S ESTADOS	ADIANTAME NTO SEM PERNOITE	OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITO E VICE - PREFEITO	-	R\$1.427,20	-	-
SECRETARIOS MUNICIPAL, CONTROLADORI A INTERNA, PROCURADOR, ASSESSOR JÚRIDICO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITALAR	R\$669,0 0	R\$802,80	R\$100,00	R\$624,40
DIRETOR E CHEFE DE DEPARTAMENT O	R\$472,7 6	R\$535,20	R\$100,00	R\$446,00
DEMAIS SERVIDORES; CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS	R\$356,8 0	R\$446,00	R\$100,00	R\$321,12

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal